## Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 634

DECISÃO : Nº PL **47/2015**

Processo : Prot. **1031359/2014**

Interessado : **CONSTRUTORA TORREÃO VILLARIM LTDA**

Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o Processo Prot. **1031359/2014**, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, devidamente atualizada, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **634**, de 11 de maio de 2015, considerando a notificação lavrada contra a interessada, em razão de se tratar de pessoa jurídica, que deixa de registrar anotação de responsabilidade técnica, referente atividade desenvolvida; considerando que tal fato, constitui infração a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação e regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi deliberado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho que indeferiu o pleito com aplicação de penalidade no patamar mínimo; considerando o parecer exarado pelo relator que destaca que no momento da apresentação do auto de infração, o interessado não dispunha de ART de PCMAT e ainda nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no patamar mínimo, devidamente atualizada, conforme prevê à legislação vigente, DECIDIU, aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng.Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Diego Perazzo Creazolla Campos, Naor Morais de Melo, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Luiz Carlos Gomes da Silva, Hugo Barbosa de Almeida, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves** e **Anselmo de Almeida Luna**; do Suplente: **Luiz Carlos Gomes da Silva**, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 11 de maio de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente